

Parecer Técnico IEF/NAR JANUARIA nº. 21/2024

Januária, 04 de outubro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Pedro Ferreira de Souza		CPF/CNPJ: 106.900.138-41			
Endereço: Comunidade Passagem do Jatobá		Bairro: Zona Rural			
Município: Januária	UF: MG	CEP: 39489-000			
Telefone:	E-mail:				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:		CPF/CNPJ:			
Endereço:		Bairro:			
Município:	UF:	CEP:			
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Pandeiros - Passagem do Jatobá		Área Total (ha): 7,9920			
Registro nº: Declaração de Posse		Município/UF: Januária, MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135209-4EADCE1F57FD4E98BA8D188D742A18F4					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas		7	ha		
vivas		1	unidade		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas planas	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		7	ha	532719	8272397
		1	unidade		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área	
Infraestrutura				7 ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área	
Cerrado		Área Antropizada	Não se Aplica.	7 ha	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta nativa			0,8	m ³	
Madeira de floresta nativa			1,5	m ³	

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/10/2024

Data da vistoria: 04/10/2024

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 04/10/2024

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para o corte ou aproveitamento de 1 árvore isolada nativa viva, em 7 ha, na Fazenda Pandeiros - Passagem do Jatobá, Januária, MG, em decorrência da necessidade de recuperar a estrutura de uma residência e aproveitamento de 1,5 m³ de madeira de floresta nativa e 0,8 m³ de lenha de floresta nativa para uso interno no imóvel.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo

A espécie a ser cortada é conhecida como "mussambé".

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Taxa de Expediente: Isento.

Taxa florestal: R\$ 49,37 (DAE nº 2901344457485; quitado em 04/10/2024)

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 1 (uma) árvore isolada nativa viva em uma área de 7 ha, localizada na propriedade Fazenda Pandeiros - Passagem do Jatobá, Januária, MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso na propriedade.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: R\$ 31,68 (98541801)

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira

MASP: 1.367.515-2



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 04/10/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98840870** e o código CRC **8E8527E9**.